



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 419, DE 6 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzelros), destinado a subvençionalar a Associação Jundialense de Pals e Amigos dos Excepcionais - AJPAE, no presente exercício.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito-Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21/02/74, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzelros), destinado a subvençionalar a Associação Jundialense de Pals e Amigos dos Excepcionais - AJPAE, no presente exercício.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba Local 31 - Departamento de Serviços Sociais - 3.111.80 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas, de igual valor.

Artigo 3º - A subvenção ora criada será destinada anualmente à Associação Jundialense de Pals e Amigos dos Excepcionais - AJPAE, ficando, em consequência, o Chefe do Executivo autorizado a consignar, nos orçamentos futuros, verbas próprias para esse fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 376, de 18/09/73.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor